



RESOLUÇÃO Nº 18/2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS RELATIVOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - COMDICA, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, de pandemia de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no País;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.619, de 20 de março de 2020, que decreta ponto facultativo os expedientes dos dias 23 a 27 de março nas repartições públicas municipais, como forma de conter o avanço do COVID-19 no Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a Portaria nº 35/2020 da Fundação da Criança e da Família Cidadã – Funci, que dispõe sobre o regime de trabalho de suas equipes e serviços;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 8.228, de 29 de dezembro de 1998, bem como o disposto no art. 45, IX, do Decreto Municipal nº 13.778, de 27 de março de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comdica, possibilitando à Presidente do Conselho decidir “ad referendum” do plenário em casos de emergência;

CONSIDERANDO finalmente a situação de emergência, bem como necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para a contenção do novo coronavírus;

RESOLVE, AD REFERENDUM:

Art. 1º. Suspender todos os prazos relativos aos processos administrativos em tramitação no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comdica, desde o dia 20 até o dia 27 de março do corrente ano.

Parágrafo único. São considerados processos administrativos os registros de instituições, as prestação de contas de recursos recebidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as parcerias com interveniência do Comdica, os processos disciplinares em trâmite na Comissão Disciplinar dos Conselheiros Tutelares de Fortaleza, bem como outros processos que exijam reuniões, visitas e/ou análise de documentos.

Art. 2º. Suspender os prazos da Chamada Pública nº 01/2020, bem como do Edital de que trata a Resolução nº 06/2020.

I - Os prazos da Chamada Pública nº 01/2020 passam a ser os seguintes:

- a) 02 (dois) úteis, contados a partir de 30 de março do ano em curso, para a apresentação de recursos do resultado preliminar;
- b) 05 (cinco) dias úteis após a finalização do prazo de apresentação dos recursos, para o envio de parecer pela Comissão Especial para a apreciação do Colegiado do Comdica;
- c) análise dos recursos pelo Colegiado será em Reunião Extraordinária, conforme convocação específica;
- d) 03 dias úteis após a apreciação do Colegiado será providenciada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

II - Em relação ao Edital de que trata a Resolução nº 06/2020, após o término do período de suspensão previsto nesta resolução, os prazos serão retomados, contando-se os dias que ainda faltarem para findar os respectivos prazos

Art. 3º. Suspender a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado, bem como das Comissões Permanentes e Especiais, e, ainda, dos Grupos de Trabalho, agendadas até o dia 31 de março de 2020.

Art. 4º Prorrogar por 30 dias a validade dos registros das instituições junto ao Conselho, desde que a vigência do respectivo registro tenha expirado a partir do dia 20 de



março de 2020 e enquanto perdurar a suspensão dos prazos e as ações de contingência relativas ao coronavírus.

Art. 5º. Estabelecer que eventuais demandas consideradas urgentes deverão ser encaminhadas por email para os seguintes setores:

- a) Presidência e Secretaria Executiva: comdica@funci.fortaleza.ce.gov.br;
- b) Jurídico: juridicomdica@gmail.com
- c) Financeiro: financeirocomdica@gmail.com
- d) Serviço Social: servicosocialcomdica@gmail.com
- e) Comissão Disciplinar dos Conselheiros Tutelares: cdctfortaleza@gmail.com

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fortaleza, 23 de março de 2020.

ANGÉLICA LEAL DE OLIVEIRA

Presidente do Comdica